MANUAL PARA O COMERCIANTE









Índice

PÁGINA 02

Apresentação

PAGINA 03

Telefones Úteis

PÁGINA 04

O que é o Cheque Mais Moradia?

PÁGINA 05

O que pode ser comprado com o Cheque?

PÁGINA 06

Legislação

PÁGINA 07

Cadastramento de Senha

PAGINA 08

Consulta dos Cheques Sobre a Baixa dos Cheques

PÁGINA 09

Fazendo a Baixa dos Cheques

PÁGINA 11

Observações

PÁGINA 12

Preenchimento dos Cheques

PAGINA 13

Cancelamento da Baixa Transferência de Crédito



Apresentação

A forma de trabalhar com o Cheque Mais Moradia mudou. E pra ajudar você, comerciante, a utilizar as novas interfaces do sistema da Secretaria da Fazenda, criamos este manual.

Neste material você encontrará informações, orientações, contatos,dicas e instruções para o correto e prático uso do Cheque.

Leia, oriente-se e fique à vontade para entrar em contato com a AGEHAB caso persista alguma dúvida.

atenciosamente,

Coordenação de Atendimento Agência Goiana de Habitação (62) 3096-5000



Telefones Úteis

AGEHAB

(62) 3096-5000 ou (62) 3096-5105

- consultar se o cheque já está liberado e solicitar prorrogação da validade.
 Dica: A consulta de Cheques agora pode ser feita pelo próprio comerciante, no site da Secretaria da Fazenda.
- orientação sobre como fazer a baixa dos cheques.
- obter os números de autorização (Baixa) (somente quando o comerciante "perder" estes números).

SEFAZ

(62) 3269-2900

- Informática: problemas com a senha e dificuldade de navegação no site da Sefaz

(62) 0300 210 1994

- dúvidas sobre legislação, abatimento fiscal, transferência de crédito, etc.

(62) 0800 648 2900

dúvidas sobre criação de senha.

(62) 3269-2405

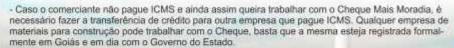
- sobre erros e correção de Notas Fiscais

Para obter telefones e endereços das AGENFAS e DELEGACIAS FISCAIS em todo o Estado, acesse: http://aplicacao.sefaz.go.gov.br/index.php/pagina/ver/9387/secretaria





- O Cheque Mais Moradia é um programa do Governo de Goiás onde é concedido diretamente ao beneficiário um cheque para a aquisição de materiais de construção, em lojas estabelecidas em Goiás. Existem 4 modalidades de cheques: Reforma, Construção, Melhoria e Comunitário. Sendo a modalidade Reforma a mais popular.
- Os cheques devem ser utilizados apenas para a compra de materiais de construção e ferramentas manuais básicas de construção civil, listados em lei. O Cheque representa para a familia beneficiária a oportunidade de promover alguma reforma/melhoria em seu imóvel (Cheque reforma e melhoria) ou até mesmo construir em seu terreno (Cheque Construção); para uma prefeitura ou entidade, a oportunidade de criar ou melhorar um bem coletivo e de interesse social no ambiente em que atuam, como uma praça, por exemplo (cheque comunitário). E para o comerciante a oportunidade de abater o valor no ICMS devido ao Estado.
- Os cheques são compensados na forma de crédito outorgado com o ICMS mensal devido pelo contribuinte. Ou seja, os cheques são utilizados apenas para abatimento fiscal. Jamais se transformam em dinheiro em espécie.





O que pode ser comprado com o Cheque

I - materiais básicos:

ex: pedra, cascalho, brita e areia; pedra, cascalho, brita e areias natural ou artificial; tijolos cerâmicos e blocos de concreto; telhas, madeiras, cal e cimento;

II - materiais estruturais e de vedação:

ex: ferragens, perfis metálicos e chapas dobradas; ferragens, perfis metálicos, chapas dobradas, chapas obradas, fórmas metálicas, de madeira e aço estrutura; portas de madeira, portas metálicas e acessórios esquadrias metálicas e vidros; esquadrias metálicas, pvc, madeira e vidros; pré-moldados e artefatos de imento:

III - materiais de instalação:

ex: materiais hidráulicos, sanitários e elétricos; materiais hidráulicos, sanitários, elétricos e telefônicos; louças, pias, tanques e metais hidrossanitários;

IV - materiais de acabamento:

ex: argamassa, azulejo e cerâmica; argamassa, azulejo, cerâmica, ladrilhos hidráulicos; gesso, impermeabilizante, massa para pintura e tinta; gesso em pó, gesso cartonado, forro de PVC, forros de gesso, madeira ou isopor, impermeabilizante, massa para pintura e tintas;

V - ferramentas manuais básicas de construção civil:

ex: máquinas, equipamentos e ferramentas básicos de construção civil: enxada, pá, cavadeira e colher de pedreiro; equipamento de proteção individual (EPI); b) prumo e serrote; prumo, serrote, picareta, enxadão e trado; ferramentas congêneres; pórticos metálicos para pré-moldados; motores elétricos; bombas hidráulicas; betoneiras, guinchos, compactadores, andaimes metálicos, carreta reboque, tanques metálicos e containers;

VI - materiais de infra-estrutura:

ex: materiais hidráulicos para rede de água potável; materiais elétricos e equipamentos para rede de energia elétrica; materiais para construção de reservatórios de água; materiais hidráulicos e equipamentos para rede de esgoto; materiais e equipamentos para redes de drenagem pluvial; materiais e equipamentos para pavimentação e outros necessários à completa execução da infraestrutura.

Esta relação de materiais está descrita na seguinte legislação: LEI N. 14.542, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003. / LEI Nº 15.083, DE 28.01.05 / LEI Nº 15.896, DE 12.12.06.



Legislação

O beneficio do Cheque Mais Moradia foi criado pelo Governo de Goiás por meio da legislação abaixo:

- art. 4º da Instrução Normativa 1.225/2015-GSF:

Revoga a IN 575/2002 e inciso IV do art. 2º da IN 829/2006-GSF

- Instrução Normativa 1.010/2010-GSF:

Autoriza a utilização provisória de papel comum para confecção do CHEQUE MORADIA

 Instrução Normativa 0829/2006-GSF - (inciso IV do art. 2° - revogado pela IN 1.225/2015-GSF):
 Dispõe sobre a emissão e a especificação técnica da Nota Fiscal Avulsa, modelo 1; do Selo Digital de Segurança e do DARE 4.1

- Instrução Normativa 0575/2002-GSF (revogada pela IN /2015-GSF):

Estabelece permissão para cumprimento extemporâneo de obrigação acessória relativa ao Cheque Moradia nas condições que especifica.

- Instrução Normativa 0498/2001-GSF:

Aprova a especificação técnica, o modelo e os valores do Cheque Moradia

- Art. 11, XXVII e § 5° a 7° B do Anexo IX do RCTE:

Trata-se do Beneficio Fiscal - Cheque Moradia

- Decreto 7.419/2011:

Dispõe sobre o Programa Habitacional Morada Nova e dá outras providências

- Lei 16 559/2009

Autoriza a concessão de subsidio complementar expresso em "Cheque Moradia", na situação que específica, relativo ao Programa Habitar Melhor, de que trata a Lei nº 14.542/03

- Lei 14.542/2003:

Autoriza a concessão de crédito outorgado do ICMS nas operações internas, com mercadorias destinadas a construções vinculadas ao Programa Habitar Melhor e dá outras providências

Para mais detalhes sobre o Programa e para ler a legislação na integra, acesse:

www.sefaz.go.gov.br / clique no link SERVIÇOS / clique no link CHEQUE MORADIA



Cadastramento de Senha

Alguns serviços prestados, via WEB, pela Secretaria da Fazenda de Goiás, só podem ser acessados mediante matricula e senha. Para obtenção da senha você deve seguir os passos abaixo, de acordo com o tipo de usuário:

CONTADOR (inscrito no CRC de Goiás), CONTRIBUINTE, GRÁFICA e SHOPPING:

Selecionar o tipo de usuário: "CONTADOR", "CONTRIBUINTE", "GRÁFICA" ou "SHOPPING", informar o número do CPF do solicitante e confirmar. Esta senha é pessoal e pode ser requerida em nome do sócio, procurador ou contabilista;

Preencher a tela com os dados do solicitante e a indicação da Unidade de Atendimento pela qual o mesmo tenha preferência para o cadastramento de sua senha de acesso;

Imprimir o formulário "SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE SENHAS DE SERVIÇOS VIA INTER-NET DA SEFAZ-GO", assinar, juntar os documentos necessários (conforme relação abaixo) e comparecer pessoalmente ou através de seu representante legal, à Unidade de Atendimento indicada na solicitação para a criação da senha de acesso;

Para consultar os endereços das AGENFAS e DELEGACIAS FISCAIS em todo o Estado e escolher a mais conveniente para você, acesse o link a seguir:

http://aplicacao.sefaz.go.gov.br/index.php/pagina/ver/9387/secretaria

Após a análise da documentação e deferimento pelo servidor responsável, a senha de acesso será criada e o solicitante assinará um "TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE".

Documentos Necessários:

- * Carteira de Identidade (RG) Original e Cópia;
- * CPF/MF Original e Copia;
- * Procuração, nos casos em que o titular seja representado por outra pessoa Original e Cópia;
- * Tratando-se de contabilista: CRC Original e Cópia;
- * Cópia do contrato social do Shopping ou Centro Comercial (para usuários "shopping").

CONTRIBUINTE DE OUTRO ESTADO/PREPOSTO:

Selecionar o tipo de usuário "CONTRIBUINTE DE OUTRO ESTADO/PREPOSTO", informar o número do CPF do solicitante e confirmar. Esta senha é pessoal e pode ser requerida em nome do sócio, procurador ou contabilista;

Preencher a tela com os dados do solicitante, Imprimir a "SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE SENHAS DE SERVIÇOS VIA INTERNET DA SEFAZ-GO" e "TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDA-DE", assinar e reconhecer firma, juntar os documentos necessários (conforme relação abaixo) e enviá-los à Gerência de Substituição Tributária - GEST: Av. Vereador José Monteiro, 2233, Bloco "A", piso 1 - Complexo Fazendário Meia Ponte - Setor Nova Vila, Goiânia (GO) - CEP: 74.653-900;

Após a análise da documentação e deferimento pela GEST, serão enviadas para o e-mail informado, matricula e senha para o acesso restrito;

Documentos Necessários:

- * Carteira de Identidade (RG) (Cópia Autenticada);
- * CPF/MF (Cópia Autenticada);
- Procuração com firma reconhecida em cartório, nos casos em que o titular seja representado pelo preposto - (Côpia Autenticada);
- Comprovante de endereço emitido por prestador de serviço público (energia, água, telecomunicações, etc.) (Cópia Autenticada);
- *Certidão Simplificada atualizada e expedida pela Junta Comercial de origem (Original) ou tratando-se de contabilista cópia autenticada da carteira profissional emitida pelo respectivo CRC.

Consulta dos Cheques

Quando um cidadão recebe as folhas de Cheques Mais Moradia, estas ainda estão bloqueadas, por questão de segurança. Portanto, sempre que o comerciante receber os Cheques Mais Moradia de um beneficiário, é necessário consultar no site da Sefaz para se certificar se estes cheques já estão liberados para serem negociados e também a data de validade dos mesmos.

A consulta é simples e rápida! Antes de acessar o site, tenha em mãos os cheques, pois será solicitado o número do Cheque, que está impresso em cada folha. Basta acessar a área restrita do site da Sefaz com usuário e senha já utilizados para fazer a baixa dos cheques. Clique na opção Consultar Cheque Moradia / selecione a opção Número do Cheque / digite o número de um dos cheques do beneficiário em questão/ Aparecerão as informações referentes àquele beneficiário, tais como "aguardando" e "liberado". Além da validade dos cheques, onde o comerciante poderá ver se sua validade já foi prorrogada.





08

Caso no ato da consulta no site da Sefaz o comerciante tenha dificuldades em obter a informação se o cheque está ou não liberado, O telefone 62 3096-5000 pode ser utilizado para ajudar nesse serviço. O número também serve para pedir prorrogação da validade destes cheques, caso a data dos mesmos tenha expirado. Neste caso, o atendente fará a consulta e, se necessário, a AGEHAB irá prorrogar a data de validade dos mesmos.

Consulta de Cheques: agora feita no site da Sefaz, pelo próprio comerciante www.sefaz.go.gov.br

Baixa dos Cheques

Após ter ligado na AGEHAB e confirmado a liberação dos Cheques, o comerciante está apto a iniciar a "baixa" dos mesmos.

Trata-se de um procedimento necessário para a obtenção dos números de autorização (baixa), que deverão ser transcritos em todas as folhas de cheque de determinado beneficiário antes de levá-las até a Agência da Sefaz para finalizar o processo e formalizar o abatimento do ICMS.

A "baixa" é feita pelo próprio comerciante, no site da Secretaria da Fazenda de Goiás. Por isso, é necessário que usuário e senha já tenham sido criados previamente (ver item: Cadastramento de Senha).

Antes de começar, tenha em mãos todos os cheques do beneficiário em questão e a Nota Fiscal emitida para o mesmo.

A "baixa" é feita individualmente, uma para cada beneficiário. O comerciante deve ter cuidado para não misturar os cheques de pessoas diferentes e nem utilizar, por engano, Nota Fiscal de outro beneficiário.

Fazendo a Baixa dos Cheques

1

Para acessar o sistema, o usuário deve acessar o site da Sefaz (www.sefaz.go.gov.br), informar sua matricula e senha no campo apropriado do "Acesso restrito" na página principal da SEFAZ.



12

Na página inicial de serviços restritos o usuário terá acesso às opções "Baixa de Cheque Moradia con cupom/NF (abrangendo notas fiscais modelos 2, 1 ou 1 A"); "Baixa de Cheque Moradia con NFe" e "Consulta Cheque Moradia".



ATENÇÃO!

Não é mais permitido o uso de uma mesma Nota Fiscal para mais de uma baixa. Ou seja, só faça a baixa quando todos os cheques já estiverem aptos a serem baixados. Pois não será permitido pelo sistema usar a Nota para uma baixa e depois utilizá-la novamente para baixar o restante dos cheques.

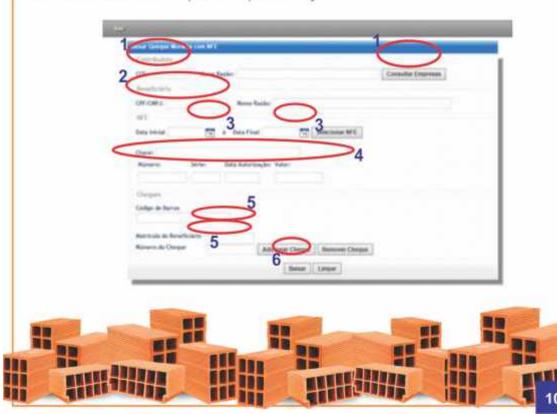
O novo sistema só permite utilizar uma nota fiscal por baixa. O cancelamento da baixa agora pode ser feito pelo próprio comerciante, até 24 horas depois da baixa ter sido feita. Após esse período, deve-se fazer os procedimentos orientados neste manual, no item Cancelamento da Baixa.

Fazendo a Baixa dos Cheques

13

Ao selecionar a opção Baixa de Cheque Moradia com Nfe, aparecerá uma nova tela:

- 1-Preencha a inscrição estadual do estabelecimento vendedor (CCE) e clique em consultar empresa.
- 2-Insira o CPF ou CNPJ do beneficiário/cliente e automaticamente aparecerá o nome do mesmo.
- 3-Escolha uma data inicial e uma data final para que mo sistema busque todas as notas fiscais emitidas pela empresa para o beneficiário em questão dentro do período selecionado. Por exemplo: Se a nota foi emitida no dia 20/10/2015, o comerciante pode colocar como data inicial 19/10/2015 (um dia antes) e como data final 21/10/2015 (um dia depois).
- 4- Ao aparecer a nota fiscal desejada, selecione-a. Automaticamente os campos abaixo serão preenchidos
- 5-Digite a matricula do beneficiário e o número do cheque (ambos estão escritos no próprio cheque).
 Clique em adicionar Cheque. Digite, em seguida, todas as folhas de Cheque do beneficiário em questão.
- 6- Após ter adicionado todos os cheques, chique em Baixar. A opção Código de Barras não está ativa.
- 7- Aparecerá uma nova tela com o número de autorização (baixa). Imprima esta página e insira este número em todas as folhas de cheque, no campo autorização.



Observações

- a) A baixa do cheque moradia é obrigatória e é condição para que o estabelecimento fornecedor da mercadoria possa apropriar-se do crédito outorgado previsto no art. 11, XXVII do Anexo IX do RCTE;
- b) para vendas com cupom fiscal ou nota fiscal de venda a consumidor final emitidas até 30/09/2015, utilizar opcão "Baixa de cheque moradia c/ cupom";
- c) a opção "Baixa de cheque moradia c/ cupom" ficará disponível até 30 dias após implantação da opção "Baixa de cheque moradia c/ Nfe";
- d) a baixa do cheque pode ser efetuada em qualquer período posterior à venda, observando-se o limite de prazo de cinco anos conforme disposto no art. 54 do RCTE (5 anos contados a partir do 1º dia do exercício seguinte ao realização da venda);
- e) uma NFe pode estar vinculada a mais de um cheque moradia (limitado a 30 cheques por nota), mas um cheque moradia deve estar vinculado a apenas uma Nfe;
- f) a baixa do cheque moradia deve ser efetuada pelo estabelecimento que receber cheque moradia como forma de pagamento das mercadorias discriminadas na legislação ou pelo contabilista responsável pelo estabelecimento que emitiu a Nfe de venda;
- g) para obter acesso ao Sistema de Baixa do Cheque Moradia pela internet o responsável pelo estabelecimento ou seu contabilista deve fazer o cadastramento do usuário e da senha de acesso junto à SE-FAZ (vide site www.sefaz.go.gov.br, opção "Serviços/ Solicitação de senhas (Serviços Restritos)" e Instrução Normativa nº 474/00-GSF, de 04/12/2004).
- h) O beneficiário do cheque moradia deve ser o destinatário da Nfe;
- i) os cheques deve estar liberados pela AGEHAB e dentro do prazo de validade;
- j) somente serão aceitas para a baixa de cheque moradia NFes com os CFOP's indicados abaixo:
- -5.102 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
- -5.405 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituido
- -5.403 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituicão tributária, na condição de contribuinte substituto
- -5.120 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem
- -5.123 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida para industrialização, por conta e ordem do adquiren-

te, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente

- -5.104 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento
- -5.117 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, originada de encomenda para entrega futura
- -5.106 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar
- -5.115 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, recebida anteriormente em consignação mercantil
- -5.101 Venda de produção do estabelecimento
- -5.401 Venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto
- -5.116 Venda de produção do estabelecimento originada de encomenda para entrega futura
- -5.122 Venda de produção do estabelecimento remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente
- -5.103 Venda de produção do estabelecimento, efetuada fora do estabelecimento -5.105 Venda de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar

Preenchimento dos Cheques

1 Preenchendo a Frente do Cheque

Colha no Cheque Mais Moradia a assinatura do beneficiário, á vista de seu documento de identificação oficial;

 Anote no anverso (frente) do Cheque Mais Moradia, o número de autorização e transação obtidos no site da Secretaria da Fazenda. Os dois números deverão ser anotados no mesmo espaço.



2 Preenchendo o verso do Cheque

- Preencha o número de Inscrição Estadual da empresa, o nome da empresa e marque um X na opção correta, se é Nota Fiscal ou Cupom Fiscal.
- Nota Fiscal: número, modelo, série, subsérie, valor e data de emissão;
- Cupom Fiscal: número (do cupom), marca (da máquina), nº de série fab, valor e data de emissão;
- Assinatura do responsável pela venda (proprietário, gerente, vendedor, etc).



Após o preenchimento dos cheques, repasse os mesmos para seu contador, para que ele efetue o abatimento no ICMS ou faça a transferência de crédito para outra empresa. Esse procedimento é realizado pessoalmente nas AGENGAS da SEFAZ.

Cancelamento da Baixa

O cancelamento da baixa de cheque moradia poderá ser efetuado pelo próprio contribuinte ou seu contabilista em até 24 (vinte e quatro) horas após o processamento da baixa. Após esse prazo, o cancelamento somente poderá ser efetuado por processo junto à Delegacia Fiscal da circunscrição do estabelecimento, mediante requerimento contendo:

- os dados do estabelecimento requerente:
- número da baixa a ser cancelada;
- números dos cheques a serem excluídos ou substituídos, se for o caso;
- dados da NFe (série, número e data de emissão) vinculada aos cheques moradia;

Obs.: o requerimento deve ser instruído com os cheques moradia relativos à baixa a ser cancelada, o termo de baixa respectivo e procuração, se for o caso.

Para fazer o cancelamento, basta entrar na área restrita do usuário, no site da Sefaz e selecionar a opção Cancelar baixa.

dúvidas sobre cancelamento da baixa: (62) 3269-2405

Transferência de Crédito

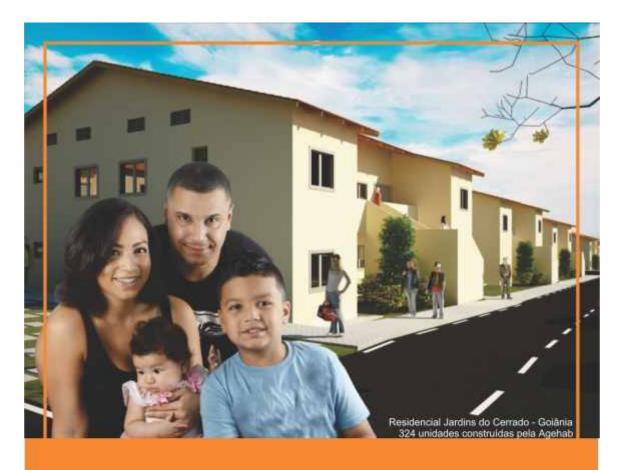
A Transferência de crédito é uma opção para o comerciante que deseja trabalhar com o Cheque mas não paga isoladamente o ICMS para o Estado de Goiás, pois é contribuinte do "Simples Nacional".

Neste caso, basta que o proprietário da loja de materiais de construção procure um fornecedor (que contribua com ICMS) e faça uma "permuta" com o mesmo. Nesse caso, o valor dos cheques a serem abatidos será creditado para o fornecedor e, em uma futura compra, cabe a este mesmo fornecedor dar ao comerciante um desconto equivalente ao valor dos cheques. Veja o exemplo a seguir:

- O comerciante recebe 10 mil reais em cheques, mas não contribui com ICMS.
- Este comerciante entra em acordo com seu fornecedor de cimentos (que contribui com ICMS) e acordam entre si que esses 10 mil reais serão abatidos no imposto do fornecedor de cimentos.
- O comerciante faz a baixa dos cheques e se dirige até a Sefaz, onde preencherá uma Nota de Transferência, transferindo os 10 mil reals em cheques para o fornecedor de cimentos.
- No més seguinte, quando este comerciante fizer uma nova compra de cimentos, receberá 10 mil reais de desconto em sua compra, referente aos cheques transferidos anteriormente.

OBSERVAÇÃO:

Ainda que o crédito seja transferido para uma outra empresa, a baixa deve ser feita pelo comerciante que recebeu os cheques do beneficiário. Este comerciante irá efetuar a venda, emitir Nota Fiscal, fazer a baixa dos cheques, pegar os números de autorização e transação e preencher o verso dos cheques normalmente. A única diferença será apenas no momento de entregar as folhas de cheques na AGENFA da Sefaz, pois o comerciante preencherá uma Nota de Transferência repassando o valor em questão para a outra empresa.



MANUAL PARA O COMERCIANTE







